



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

### Mensagem n.º 4

Ao Excelentíssimo Senhor  
Luiz Egon Kremer  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz  
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que “*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 410.900,00 (quatrocentos e dez mil e novecentos reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020*”.

O presente Projeto de Lei visa autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na lei orçamentária anual de 2020, nas seguintes Secretarias:

1) Na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

1.1) no valor de R\$ 16.300,00, com recurso vinculado 4505 – INVESTIMENTO – Atenção Básica, em razão de saldo remanescente no final do exercício de 2019. O recurso destina-se à aquisição de uma cadeira odontológica completa, conforme Termo de Compromisso firmado anteriormente. O equipamento foi objeto de licitação no ano de 2019, sendo que a entrega não pôde ser efetuada no mesmo exercício, sendo necessária a abertura do crédito para o reempenho do objeto no ano de 2020.

1.2) no valor de R\$ 42.000,00, referente ao recurso Informatiza APS. O referido recurso é oriundo da Portaria nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde (cópia anexa), que estabelece o incentivo financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). O repasse será mensal, e pode ser utilizado para custear o Sistema de Gestão da Saúde, que custa em torno de R\$ 4.000,00 por mês e, atualmente, é pago com recurso 040 – ASPSP. Deste modo, a abertura de crédito visa a economicidade de recursos próprios, que poderão ser utilizados para financiar outras ações de saúde, como o Contrato de Gestão, por exemplo, ou compra de medicamentos.

2) Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para pagamento de despesas com o fornecimento de serviço de água e energia elétrica das quadras poliesportivas do Município de Feliz. Atualmente, está em andamento a obra de cobertura de duas quadras poliesportivas, uma delas localizada na localidade de Roncador e a outra no Loteamento Popular, onde ambas geram despesas com energia elétrica e água.

Assim, para a correta classificação da dotação orçamentária e viabilização do pagamento dessas despesas é necessária a referida abertura de crédito.

3) Na Secretaria Geral de Gestão Pública, para adequar a classificação das despesas de acordo com a Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME (cópia anexa), com orientações sobre as Emendas Constitucionais nº 103 e 105, de 2019, que tratam de pagamento de auxílio doença, salário maternidade e salário-família. Embora o Município de Feliz já esteja adequado às alterações trazidas nas Emendas Constitucionais nº 103 e 105, no que se refere às despesas de auxílio doença, salário



## **MUNICÍPIO DE FELIZ**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

maternidade e salário-família, pois já vinha pagando tais benefícios com recursos do Tesouro Municipal, as despesas estavam classificadas na despesa 3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar, motivo pelo qual está sendo solicitada a abertura de crédito nas novas classificações, de acordo com a Nota Técnica e/ou de acordo com o ementário de contas do TCE/RS.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 15 de janeiro de 2020.

Albano José Kunrath,  
Prefeito Municipal de Feliz.



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI Nº 10/2020.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 410.900,00 (quatrocentos e dez mil e novecentos reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020, no valor de R\$ 410.900,00 (quatrocentos e dez mil e novecentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

09.01.10 – Saúde

09.01.10.301 – Atenção Básica

09.01.10.301.0028 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

09.01.10.301.0028.2077 – Manutenção e reaparelhamento da rede de apoio a Atenção Básica

4.4.90.52 (609) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$

16.300,00

Fonte de Recurso: 4505 – INVESTIMENTO – Atenção Básica

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

09.01.10 - Saúde

09.01.10.122 - Administração Geral

09.01.10.122.0001 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

09.01.10.122.0001.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 42.000,00

Fonte de Recurso: 4500 – Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.07 – SMEC – Desporto, Lazer e Cultura

06.07.27 – Desporto e Lazer

06.07.27.812 – Desporto Comunitário

06.07.27.812.0021 – ESPORTE EM FRENTE

06.07.27.812.0021.2060 – Manutenção de atividades esportivas, culturais e de lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 100,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

Fonte de Recurso: 1 - Livre

04 – Secretaria Geral de Gestão Pública

04.01. – SGGP e órgãos Auxiliares

04.01.28 – Encargos Especiais

04.01.28.846 – Outros Encargos Especiais

04.01.28.846.0000 – Encargos Especiais



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

04.01.28.846.0000.0005 – Encargos e Benefícios Previdenciários pagos com Recursos do Tesouro do Município	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
3.1.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R\$ 2.500,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 339.000,00
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 1 – Livre	

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior:

I - o superávit apurado no recurso 4505 - INVESTIMENTO – Atenção Básica, no exercício de 2019, no valor de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais);

II - a expectativa de arrecadação no recurso 4500 – Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), relativa à Portaria nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019, que estabelece o incentivo financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS);

III - a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06.07 – SMEC – Desporto, Lazer e Cultura	
06.07.27 – Desporto e Lazer	
06.07.27.812 – Desporto Comunitário	
06.07.27.812.0021 – ESPORTE EM FRENTE	
06.07.27.812.0021.2061 – Promoção de competições esportivas	
3.3.90.39 (344) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.100,00
Fonte de Recurso: 1 - Livre	

04 – Secretaria Geral de Gestão Pública	
04.01. – SGGP e órgãos Auxiliares	
04.01.28 – Encargos Especiais	
04.01.28.846 – Outros Encargos Especiais	
04.01.28.846.0000 – Encargos Especiais	
04.01.28.846.0000.0005 – Encargos e Benefícios Previdenciários pagos com Recursos do Tesouro do Município	
3.1.90.05 (2001) – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	R\$ 345.500,00
Fonte de Recurso: 1 – Livre	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, \_\_\_ de janeiro de 2020.

Albano José Kunrath.